

ESTADO DO PARANÁ



DIRETORIA GERAL DA EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

= E =

PROGRAMA

PARA

GRUPOS ESCOLARES

DECRETO N.º 9592
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1940

1940

IRMÃOS GUIMARÃES

PR
371.422
P223

ESTADO DO PARANÁ



DIRETORIA GERAL DA EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

= E =

PROGRAMA

PARA

GRUPOS ESCOLARES

DECRETO N.º 9592
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1940

1940

IRMÃOS GUIMARÃES

118
321.422
P223

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

NÃO DANIFIQUE ESTA ETIQUETA



30 239 826



254222

DECRETO Nº. 9.592

O Interventor Federal no Estado do Paraná, sob proposta da Diretoria Geral da Educação, RESOLVE aprovar o Regimento Interno e Programa para os cursos escolares do Estado, que com este baixam, rubricados pelo Secretário do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 1940; 52.º da República.

- a) MANOEL RIBAS
- a) Manoel Lacerda Pinto

REGIMENTO INTERNO DOS GRUPOS ESCOLARES

===== DO =====

===== ESTADO DO PARANÁ =====

CAPÍTULO I

Dos Grupos Escolares

Art. 1.º — Os grupos escolares são destinados a ministrar a educação e instrução, de acordo com o Programa e Regulamento aprovados pelo Governo.

Art. 2.º — Os grupos escolares são classificados em três categorias:

1.ª — Os de 15 ou mais classes.

2.ª — Os de 8 a 14 classes.

3.ª — Os de 4 a 7 classes.

§ 1.º — Nos grupos escolares a matrícula para cada classe poderá atingir até 45 alunos.

§ 2.º — O mínimo de matrícula em cada classe deverá ser de 30 alunos, salvo nas do 3.º e 4.º anos.

§ 3.º — As classes que não satisfizerem as exigências do § 2.º do presente artigo, serão anexadas a outras, correspondentes ao mesmo ano do curso.

Dos Funcionários

Art. 3.º — Cada grupo escolar se comporá de diretor, professores, adjuntos, substitutos, porteiro, zeladores, auxiliares de zelador e guardiães.

§ único — Conforme a necessidade do ensino cada grupo poderá, ainda, ter professores especiais de Educação Física, Música e Trabalhos Manuais.

CAPÍTULO II

Art. 4.º — Ao Diretor do Grupo compete:

§ 1.º — Tomar posse do cargo perante a autoridade competente e iniciar o exercício de seu cargo dentro do prazo legal.

§ 2.º — Dar posse aos funcionários do estabelecimento, fazendo lavrar os respectivos termos de compromisso.

§ 3.º — Comunicar à Diretoria Geral da Educação o início de seu exercício, bem como o dos demais funcionários do estabelecimento.

§ 4.º — Visar os títulos de nomeação e licença dos funcionários, declarando o início do exercício ou gozo da licença.

§ 5.º — Representar o estabelecimento em todas as suas relações externas.

§ 6.º — Proceder à matrícula, classificação e eliminação dos alunos.

§ 7.º — Achar-se na sede do grupo três dias antes do início das aulas, durante as horas de expediente, afim de providenciar sobre a matrícula dos alunos, avisando previamente aos interessados pela imprensa ou editais.

§ 8.º — Comparecer diariamente ao grupo pelo menos quinze minutos antes do início dos trabalhos.

§ 9.º — Abrir e encerrar o livro ponto dos funcionários e anotar as faltas.

§ 10.º — Manter em ordem e em dia a escrituração administrativa.

§ 11.º — Registrar e enumerar em livro especial toda a correspondência oficial expedida.

§ 12.º — Arquivar por ordem de recebimento toda a correspondência oficial.

§ 13.º — Organizar o inventário do material e mobiliário existentes no estabelecimento.

§ 14.º — Elaborar e remeter até o dia 5 de cada mês os mapas de movimento e folha de pagamento dos funcionários do grupo.

§ 15.º — Fazer minucioso relatório e remetê-lo à Diretoria Geral da Educação dentro de dez dias após os exames do ano letivo.

§ 16.º — Assinar com os professores os boletins, sabatinas mensais e diplomas de habilitação dos alunos.

§ 17.º — Visar prévia e diariamente as lições do "Diário" bem como o resumo mensal depois de demorado e preciso exame desse trabalho.

§ 18.º — Ler todo o arquivo do estabelecimento ao tomar a sua direção afim de se por ao corrente dos fatos passados no mesmo.

§ 19.º — Dar por aviso ciência aos funcionários do estabelecimento de todas as ordens e resoluções emanadas de autoridades competentes.

§ 20.º — Organizar o catálogo dos donativos feitos à biblioteca ou à Cooperativa Escolar do estabelecimento.

§ 21.º — Organizar em livro especial, o resumo diário das ocorrências do estabelecimento, no qual se mencionem o número de alunos matriculados por série, presença, faltas e percentagens, as visitas recebidas, os casos de indisciplina, atos de nobreza, altruísmo e tudo mais que for digno de registro durante os trabalhos escolares.

§ 22.º — Copiar e remeter à Diretoria Geral da Educação os termos de visitas quer de autoridades de ensino quer de outros visitantes.

§ 23.º — Mandar submeter a exame os alunos na época determinada e na forma deste Regulamento.

§ 24.º — Ministar, às diferentes classes, duas aulas-modelo por semana.

§ 25.º — Assistir diariamente ao maior número possível de aulas.

§ 26.º — Registrar de modo sintético no "diário de lições" da classe as aulas ministradas e assistidas.

§ 27.º — Inspeccionar e visitar diariamente todas as classes afim de verificar si são praticados os métodos e processos recomendados, bem como si são cumpridos o programa e horário oficializados.

§ 28.º — Propor à Diretoria Geral da Educação a nomeação e a exoneração de funcionários, devendo fundamentar as suas propostas.

§ 29.º — Cumprir e fazer cumprir por todos os funcionários do estabelecimento todas as disposições regulamentares, regimentos e as determinações de autoridades superiores.

§ 30.º — Zelar pela boa guarda e conservação do edificio, móveis, material e utensílios escolares.

§ 31.º — Organizar o orçamento de despesas que se fizerem necessárias e remetê-lo à Diretoria Geral da Educação, despesas referentes à conservação do edificio escolar.

§ 32.º — Abonar as faltas dos funcionários nos casos seguintes:
1.º) — por gala de casamento, até 8 faltas;
2.º) — por morte de pais, irmãos, cônjuges e filhos, até faltas.

§ 33.º — Presidir às bancas examinadoras.

§ 34.º — Informar e remeter à Diretoria Geral da Educação as petições ou quaisquer requerimentos de funcionários.

§ 35.º — Comunicar à Diretoria Geral da Educação o início do gozo ou desistência de licença ou de abandono do cargo por parte dos funcionários.

§ 36.º — Uniformizar a disciplina escolar.

§ 37.º — Permitir a retirada de alunos, professores e funcionários por motivo justo.

§ 38.º — Receber e acompanhar autoridades e visitantes prestando-lhes as informações solicitadas.

§ 39.º — Permanecer no estabelecimento durante o expediente, sendo que nos grupos de funcionamento desdobrado a sua permanência será, no período da manhã, das 8 às 10 e, no da tarde, das 12,30 às 17 horas.

§ 40.º — Aplicar as penas de sua competência.

§ 41.º — Reunir no primeiro sábado da segunda quinzena de cada mês os professores do grupo, afim de tratar de assuntos que interessem ao ensino e à instrução local, para o que nesse dia não funcionarão as aulas, lavrando-se dessas reuniões a respectiva ata, com a assinatura dos presentes e remeter trimensalmente à Diretoria Geral da Educação, um relatório sôbre os trabalhos dessas reuniões que, entre palestras e estudos, deverão ter a duração de três horas (das 9 às 12 horas).

§ 42.º — Organizar as festas escolares e as comemorações das datas nacionais, escolhendo de acordo com os professores as partes do programa.

§ 43.º — Indicar à Diretoria Geral da Educação, o seu substituto no caso de licença ou breve ausência, fundamentando a sua indicação.

§ 44.º — Dar aos professores e alunos, por seus atos, exemplos de pontualidade, assiduidade, energia, perseverança e amor ao trabalho.

§ 45.º — Propor às autoridades de ensino as medidas que achar convenientes em benefício do estabelecimento que dirigir.

§ 46.º — Comunicar-se constantemente com a Diretoria Geral da Educação, trazendo ao conhecimento da mesma tudo o que se passar no estabelecimento, afim de que possa aquela acompanhar a marcha dos trabalhos e fazer juízo seguro de seu progresso.

§ 47.º — Suspender o funcionamento dos trabalhos escolares somente com ordem superior.

§ 48.º — Assumir regência de classe na falta de professores, afim de não haver dispensa de alunos.

§ 49.º — Solicitar da Diretoria Geral da Educação renovação de material e mobiliário, bem como reforma e concerto no estabelecimento, mediante circunstanciada justificação.

§ 50.º — Exercer as funções de presidente da Cooperativa Escolar.

§ 51.º — Remeter à Diretoria Geral da Educação circunstanciado balancete mensal da Cooperativa.

§ 52.º — Determinar tarefas diárias aos zeladores, auxiliares e porteiro, de modo que estes aproveitem o tempo das aulas para o serviço de limpeza das dependências externas do prédio.

§ 53.º — Organizar com o professor regente de classe os pontos para as sabinas mensais e que serão tirados da matéria dada durante o mês, ficando os três últimos dias letivos para a realização desses trabalhos.

§ 54.º — Mandar lavrar, por ocasião de cerimônias comemora-

tivas, uma ata sobre a solenidade, que deverá ser assinada pelos presentes.

§ 55.º — Organizar as bancas examinadoras que serão constituídas dos seguintes professores: o regente da classe e o da classe seguinte, sob a presidência do Diretor.

§ 56.º — Designar mensalmente no grupo onde houver substitutos sem regência de classe, um desses funcionários para auxiliá-lo no serviço de escrituração do gabinete.

§ 57.º — Afixar na Portaria do estabelecimento a escala para a fiscalização de recreio e o hinário.

§ 58.º — Designar substitutos para a regência de classe no caso de falta da respectiva professora.

§ 59.º — Tomar medidas urgentes em casos não previstos neste Regimento.

60.º — Participar aos pais, cujos filhos hajam cometido três ou mais faltas consecutivas, para fins disciplinares, a falta de frequência dos mesmos.

61.º — Exigir por escrito justificação das faltas de frequência dos alunos, comunicando à regente da classe.

Art. 5.º — Ao Diretor é proibido:

§ 1.º — Residir à distância de mais de três quilômetros da sede do estabelecimento.

§ 2.º — Empregar os alunos durante as horas de aula em misteres estranhos ao ensino.

§ 3.º — Estabelecer entre os alunos qualquer distinção, a não ser a do mérito pessoal.

§ 4.º — Ocupar-se durante as horas do expediente, com assuntos alheios à sua função.

§ 5.º — Ceder o prédio escolar para diversões ou para outros fins que não sejam os do ensino e, neste caso, somente com prévia autorização.

§ 6.º — Conduzir, sem autorização superior, os alunos incorporados a festas, comemorações cívicas, etc.

§ 7.º — Alterar o horário e programa oficializados.

§ 8.º — Ausentar-se da direção do estabelecimento sem prévia autorização da Diretoria Geral da Educação.

§ 9.º — Admitir no estabelecimento pessoas estranhas ao ensino a título de praticagem, salvo ordem superior.

§ 10.º — Empregar fundos da Cooperativa Escolar em despesas não estabelecidas pelos estatutos da mesma.

§ 11.º — Aplicar castigos físicos.

§ 12.º — Empregar porteiro, zeladores e auxiliares ou outros quaisquer funcionários do estabelecimento em serviços estranhos ao mesmo.

§ 13.º — Mandar os alunos incorporados a enterros.

Dos Professores

Art. 6.º — São deveres do Professor:

- § 1.º — Educar física, moral e intelectualmente os alunos da classe que reger.
- § 2.º — Cumprir as determinações e ordens de seus superiores.
- § 3.º — Dar exemplo de moralidade, polidez, constância, pontualidade, assiduidade e amor ao trabalho.
- § 4.º — Manter em sua classe a máxima ordem e disciplina.
- § 5.º — Interessar-se pela boa guarda e conservação dos móveis e utensílios da sala de aula.
- § 6.º — Fazer com zelo e cuidado, sem borrões, raspaduras e emendas, a escrituração que lhe estiver a cargo.
- § 7.º — Escrever os boletins e distribuí-los mensalmente aos alunos e assinar os diplomas de habilitação, quando regente do 4.º ano.
- § 8.º — Seguir os processos e métodos do ensino recomendados pelas autoridades competentes.
- § 9.º — Comparecer às festas escolares, às comemorações cívicas ou educativas, embora em dias feriados.
- § 10.º — Iniciar o exercício do cargo dentro do prazo marcado por Lei.
- § 11.º — Prestar compromisso perante o Diretor do grupo escolar ou autoridade competente.
- § 12.º — Achar-se no estabelecimento dez (10) minutos antes da hora marcada para o início dos trabalhos e trinta (30) minutos nos dias em que estiver designado para a fiscalização de recreio.
- § 13.º — Assinar o livro ponto antes do primeiro sinal da entrada dos alunos para as classes.
- § 14.º — Receber a classe no pátio de recreio e conduzi-la à sala de aula, de acordo com as disposições disciplinares deste Regulamento.
- § 15.º — Proceder à chamada dos alunos antes do início dos trabalhos.
- § 16.º — Preparar, com um dia de antecedência, as lições a serem ministradas, fazer o competente registro no "Diário de lições" e submetê-lo, em seguida, à apreciação do Diretor do grupo para o "necessário visto".
- § 17.º — Fazer no fim de cada mês o resumo das lições dadas por matéria e apresentá-lo ao Diretor até o dia três (3) do mês seguinte para as devidas anotações.
- § 18.º — Exercer a vigilância de recreio, quando para tal misto for escalado.

§ 19.º — Levar ao conhecimento do Diretor qualquer anormal que se der em aulas ou durante o recreio.

§ 20.º — Cumprir fielmente o programa e horário oficiais e quando não fizer deixar por escrito no "Diário de lições" motivos.

§ 21.º — Preencher mensalmente todas as colunas do livro de chamada referentes à média, ordem, aplicação, comportamentos retirados e faltas bem como fazer na coluna das observações o sumo mensal.

§ 22.º — Permanecer no estabelecimento durante o expediente oficial.

§ 23.º — Assistir à saída e acompanhar os alunos até a saída do edifício.

§ 24.º — Manter em dia e em ordem a escrituração escolar.

§ 25.º — Exercer as funções de diretor do grupo, quando colhido para esse cargo.

§ 26.º — Fazer parte das bancas examinadoras para quando nomeado.

§ 27.º — Tomar parte com seus alunos em comemorações e conferências educativas, quando para tal fim houver designação do Diretor.

§ 28.º — Cumprir fielmente todas as disposições legais, regulamentares ou regimentais referentes ao ensino.

§ 29.º — Auxiliar o Diretor na fundação e manutenção da Operativa Escolar e da Biblioteca, exercendo com dedicação para o qual for nomeado ou eleito.

§ 30.º — Usar, sendo professora, o avental durante o desempenho dos trabalhos escolares.

§ 31.º — Realizar, nos três últimos dias letivos de cada semana, as provas escritas da matéria dada, corrigi-las e dar as respectivas notas.

§ 32.º — Esforçar-se no sentido de obter dos alunos assiduidade e pontualidade.

§ 33.º — Conservar o horário, o programa e o diário em lugar bem visível e de fácil consulta.

§ 34.º — Auxiliar a ação do Diretor no sentido de fazer que os alunos compareçam diariamente às aulas com o devido interesse.

§ 35.º — Proibir, quando fiscal de recreio, que os alunos brinquem com brinquedos grosseiros de que possam resultar acidentes e profíram palavras descortezes ou termos indecorosos.

§ 36.º — Auxiliar durante os ensaios de canto, ginástica, os respectivos professores no sentido de fazer que seus alunos se mantenham em ordem e obedeçam a disciplina.

§ 37.º — Tratar os alunos com carinho, desvelo e zelo.

§ 38.º — Empregar o máximo critério no julgamento das provas de aplicação e aproveitamento dos alunos.

§ 39.º — Requisitar, previamente, do porteiro ou zelador os quadros ilustrativos e aparelhos de que necessitar para o ensino em a sua classe e, uma vez terminada a aula, fazer recolhê-los aos competentes lugares, sendo proibido o emprego dos escolares para tal mister.

§ 40.º — Organizar num dos extremos do quadro negro para utilidade da Diretoria o resumo da matrícula e frequência diárias.

§ 41.º — Mandar ao gabinete do Diretor somente os alunos aos quais haja aplicada penas disciplinares que lhe são facultadas ou em casos graves que demandem a intervenção do Diretor.

§ 42.º — Impor aos alunos as penalidades que lhe são facultadas pelo presente Regimento.

§ 43.º — Apresentar ao Diretor o resumo mensal do movimento de sua classe.

§ 44.º — Comparecer às reuniões educativas e pedagógicas a convite de autoridades do ensino.

§ 45.º — Assistir mensalmente às reuniões pedagógicas convocadas pelo Diretor.

§ 46.º — Declarar no resumo mensal do livro de chamada o número de aulas ministradas e assistidas pelo Diretor.

§ 47.º — Coadjuvar a ação do Diretor no sentido da criação de associações auxiliares da educação e orientar as crianças relativamente à finalidade dessas associações afim de bem conduzi-las e colocá-las em íntimo e constante contacto com a vida e aspiração escolares.

§ 48.º — Notar as alterações no estado de saúde dos alunos, observando-os diariamente ao entrarem para a classe e fazendo ao Diretor comunicações que se tornarem necessárias.

§ 49.º — Comunicar por escrito ao Diretor as faltas do alunos quando o número delas atingir a três, no sentido de serem tomadas as necessárias providencias.

Art. 7.º — Ao Professor é proibido:

§ 1.º — Residir à distância de mais de 3 (três) quilómetros da sede escolar.

§ 2.º — Afastar-se de sua classe sem a necessária autorização do Diretor.

§ 3.º — Ocupar-se em misteres estranhos ao ensino durante o horário letivo.

§ 4.º — Discutir ordens dadas pelo Diretor, podendo porem representar à Diretoria Geral da Educação, por escrito, contra ordens que infrinjam o Regulamento, Regimento ou ordens superiores.

§ 5.º — Permitir que os alunos levem para casa livros fidejados pelo Governo do Estado.

§ 6.º — Abandonar o cargo em caso de licença sem prorrogação da autoridade competente e depois do "cumpra-se" emitido pelo Diretor do grupo, salvo por motivo de moléstia ou força maior, devendo então solicitar do Diretor Geral da Educação a necessária permissão para deixar a classe da classe.

§ 7.º — Entregar a classe ao adjunto ou substituto com o fim de ocupar-se em trabalhos alheios ao interesse da mesma.

§ 8.º — Empregar os alunos durante as horas de aula em trabalhos alheios ao ensino.

§ 9.º — Aplicar castigos físicos.

§ 10.º — Saltear, inverter e suprimir a ordem da colocação dos pontos das diferentes materias consignadas no programa estabelecido.

§ 11.º — Permanecer sentado durante o horário integral designado a cada aula, pois desse modo as mesmas deixarão de ser activas e producentes.

§ 12.º — Permitir a entrada em classe de alunos que não estejam convenientemente asseados.

§ 13.º — Fazer comentários deprimentes ao trabalho, ao desempenho e método executados em outras classes.

§ 14.º — Provocar discórdia, desordem ou indisciplina no estabelecimento.

§ 15.º — Malquistar-se ou incompatibilisar-se com o Diretor, por aspereza ou indelicadeza social.

§ 16.º — Conceder facil saída aos alunos para fora da escola, podendo somente fazê-lo, quando houver absoluta necessidade.

§ 17.º — Consentir que as crianças se ausentem da escola sob pretexto de obtenção de quaisquer objetos de uso escolar.

§ 18.º — Afastar-se do lugar designado pelo Diretor para dar aulas, sem donar a sua classe, por ocasião das formaturas e passeatas.

CAPÍTULO IV

Dos Adjuntos e Substitutos

Art. 8.º — Os adjuntos e substitutos ficam sujeitos aos deveres e mais disposições relativas aos professores do presente Regimento.

Art. 9.º — Em cada grupo escolar haverá adjuntos e substitutos, proporcionalmente ao número de classes.

Art. 10.º — Os adjuntos sem regência de classe e substitutos deverão:

- a) assistir às aulas dadas pelo professor;
- b) auxiliar os professores nos seus trabalhos;
- c) ministrar aulas quando designados pelo Diretor do estabelecimento;
- d) seguir os métodos e processos de ensino adotados no grupo;
- e) acompanhar e auxiliar na fiscalização de recreio o professor em cuja classe servirem;
- f) auxiliar na escrituração de gabinete, quando designado pelo Diretor.

CAPÍTULO V

Do Porteiro

Art. 11.º — São deveres do Porteiro:

§ 1.º — Abrir o prédio com antecedência de uma (1) hora pelo menos antes do início das aulas e fechá-lo após a terminação do serviço de limpeza geral.

§ 2.º — Auxiliar, quando necessário, os zeladores em todos os serviços de asseio e conservação do prédio.

§ 3.º — Responder pelo asseio, boa ordem e conservação do prédio, dependências e utensílios escolares.

§ 4.º — Fiscalizar os zeladores nos trabalhos determinados pelo Diretor.

§ 5.º — Ter sob sua guarda o livro ponto dos funcionários, a biblioteca e a farmácia escolares.

§ 6.º — Auxiliar a vigilância dos alunos durante a chegada, recreio e saída dos mesmos.

§ 7.º — Visitar constantemente os corredores, pátios de recreio, mictórios e privadas, não permitindo nesses logares aglomeração de alunos.

§ 8.º — Levar ao conhecimento do Diretor o nome dos alunos que se portarem mal nos lugares citados no § supra.

§ 9.º — Assinar diariamente o livro ponto.

§ 10.º — Acatar as recomendações dos professores.

§ 11.º — Remeter e receber a correspondência oficial do estabelecimento.

§ 12.º — Cumprir as ordens e determinações do Diretor e fazer cumpri-las pelos zeladores e auxiliares.

§ 13.º — Não se ausentar do estabelecimento nas horas de aulas, salvo permissão do Diretor.

§ 14.º — Vedar a entrada de pessoas estranhas ao ensino no recinto do grupo escolar.

§ 15.º — Anunciar ao Diretor o nome das pessoas que com ele desejarem falar.

CAPÍTULO VI

Dos Zeladores e Auxiliares

Art. 12.º — São deveres dos zeladores e auxiliares.

§ 1.º — Conservar o edifício, suas dependências, móveis, utensílios, jardins e pátios de recreio em perfeito estado de ordem e asseio.

§ 2.º — Proceder, diariamente, rigorosa limpeza das salas e demais dependências, após a terminação das aulas.

§ 3.º — Dar os sinais para o início e final das aulas e recreios de acordo com as instruções da Diretoria do estabelecimento.

§ 4.º — Cumprir as ordens e determinações do Diretor quanto aos serviços que lhes forem determinados.

§ 5.º — Atender aos professores.

§ 6.º — Auxiliar a vigilância dos alunos quando em recreio.

§ 7.º — Fiscalizar os pátios de recreio, corredores, mictórios e privadas, proibindo nesses lugares aglomeração de alunos.

§ 8.º — Comunicar ao Diretor o nome do aluno, cujo comportamento, fora das salas de aula, mereça punição.

§ 9.º — Assinar diariamente o livro ponto.

§ 10.º — Não se ausentar do estabelecimento durante o funcionamento das aulas, sem prévia autorização do Diretor.

§ 11.º — Acompanhar, quando designados, o corpo docente e alunos do estabelecimento por ocasião da realização de festas cívicas ou comemorativas.

§ 12.º — Tratar os professores, alunos e demais colegas com delicadeza, polidez e urbanidade.

§ 13.º — Proceder no período das férias, rigorosa limpeza no assoalho, portas, janelas, vidraças, forro e paredes do prédio.

§ 14.º — Usar o avental durante o tempo em que permanecer no grupo.

§ 15.º — Ter sob sua guarda, na falta de porteiro e quando designado pelo Diretor, o material, mobiliário e demais utensílios escolares.

§ 16.º — Não permitir a entrada de pessoas estranhas ao ensino nas salas de aulas durante o seu funcionamento, salvo com prévia permissão do Diretor.

CAPÍTULO VII

Das penas dos funcionários

Art. 13.º — O Diretor, professores, adjuntos, substitutos, porteiros, zeladores e auxiliares de zelador e guardiães ficam sujeitos as penas previstas no Código do Ensino em vigor.

CAPÍTULO VIII

Das penas aplicáveis pelo Diretor aos alunos

Art. 14.º — O Diretor é competente para a imposição das penas seguintes:

- a) Advertência.
- b) Repreensão.
- c) Privação de recreio.
- d) Nota má ou péssima no livro de chamada.
- e) Suspensão até 15 dias.
- f) Eliminação.

Art. 15.º — Na aplicação das penalidades aos alunos serão observadas as regras seguintes:

- a) a advertência será aplicada no caso de falta leve;
- b) a repreensão será aplicada na reincidência de falta leve ou se a falta for cometida em aula e exigir imediata repreensão;
- c) a privação de recreio será imposta na reincidência da falta leve pela qual já tenha sido repreendido, pela falta de atenção e esforço nos estudos;
- d) a nota má ou péssima no livro de chamada será aplicada na reincidência de faltas pelas quais os alunos já tenham recebido punição, advertência, repreensão e privação de recreio;
- e) a suspensão será aplicada na reincidência de faltas para as quais já tenham sido aplicadas as penalidades anteriores, no caso de desobediência ou desrespeito aos professores ou Diretor ou, ainda, no caso de ofensa à moral;
- f) a eliminação só será imposta mediante processo disciplinar desde que se prove que o aluno é absolutamente refratário à instrução e à educação ou dado à prática de atos de perversidade ou imoralidade, de modo a ser inconveniente a sua permanência na escola.

§ 1.º — Da aplicação das diversas penalidades aos alunos se dará conhecimento a seus pais ou responsáveis, cuja autoridade será invocada para fins correccionais..

§ 2.º — Todas as penalidades aplicadas aos alunos deverão ficar registadas em livro para esse fim destinado.

§ 3.º — O processo disciplinar para efeito de eliminação de alunos será instaurado dentro do próprio estabelecimento, sob a presidência do Diretor, em o qual deporão o professor da classe em que se achar matriculado o aluno e demais funcionários que estiverem ao par do ocorrido, ficando registado em termo o resultado do trabalho.

CAPÍTULO IX

Das penas aplicáveis pelo Diretor aos funcionários

Art. 16.º — O Diretor é competente para a aplicação das penas seguintes:

- a) advertência em particular.
- b) repreensão.
- c) perda de gratificação até cinco (5) dias.
- d) suspensão até três (3) dias.

Art. 17.º — Na aplicação das penalidades aos funcionários serão observadas as regras seguintes:

- a) A pena de advertência será reservada e terá por fim visar ao funcionário a respeito de qualquer irregularidade no cumprimento de seus deveres impostos pelo presente Regulamento
- b) A repreensão será aplicada em forma de aviso sem serva usada para a advertência, no caso de reincidência de falta
- c) A perda de gratificação, até cinco (5) dias, será imposta ao funcionário que já tiver sofrido as penas das letras "a" e "b" do presente artigo.
- d) A suspensão até três (3) dias será imposta nos casos seguintes:

I — De reincidência intencional em ação ou omissão pelo qual já tenha sofrido as penalidades mencionadas nas letras "a" e "b" supra.

II — De desrespeito aos seus superiores no exercício das funções.

III — De imposição de castigos corporais aos alunos.

IV — De procedimento tal que venha concorrer, diretamente, para a falta de matrícula ou para a infrequência de aulas.

V — De desídia habitual no cumprimento de seus deveres de maneira tal que torne seu trabalho inconstante e improdutivo.

VI — De violação dos §§ 13, 14 e 15 do art. 7.º do presente Regulamento.

Art. 18.º — Da pena de suspensão imposta pelo Diretor ao grupo, haverá recurso para o Diretor Geral da Educação no prazo de 10 dias.

§ único — Das penas de advertência e repreensão o funcionário poderá se justificar, por escrito ou verbalmente, perante a autoridade que o tiver advertido ou repreendido.

Art. 19.º — O Diretor do grupo deverá fazer o registro competente das penas aplicadas aos funcionários com brevidade, à Diretoria Geral da Educação a fim de serem inscritas em cópia das penalidades impostas.

Das penas aplicáveis aos alunos pelos professores

Art. 20.º — Os professores podem aplicar as penas seguintes:

- a) Advertência.
 - b) — Repreensão.
 - c) Privação de recreio.
 - d) Nota má ou péssima no livro de chamada.
- Art. 21.º — Na imposição de penalidades serão observadas as seguintes disposições:

a) a advertência será aplicada no caso de falta leve e em caráter particular;

b) a repreensão será feita pela reincidência de falta leve ou se a falta for cometida em sala de aula e exigir imediata repressão;

c) a privação de recreio será imposta:

1.º) na reincidência de falta leve pela qual já tenha sido reprimido;

2.º) quando a falta consistir em desatenção às explicações em aula e em falta de cumprimento de seus deveres relativos aos trabalhos escolares;

d) a nota má ou péssima no livro de chamada só será aplicada no caso de reincidência das faltas pelas quais o aluno já tenha sido reprimido e privado de recreio.

Art. 22.º — Os professores devem enviar ao Diretor os nomes dos alunos aos quais tenham imposto as penas de privação de recreio e lançamento da nota má ou péssima no livro de chamada.

Art. 23.º — Os professores não se devem basear exclusivamente, para a aplicação das diversas repressões, nas informações das crianças, evitando o mais possível que estas adquiram o hábito de espionagem e delação.

Art. 24.º — Durante a permanência do aluno na sala de aula, no período de recreio, deverá trabalhar em exercícios previamente determinados pela regente da classe.

CAPÍTULO XI

Dos Alunos

Art. 25.º — São deveres dos alunos:

§ 1.º — Comparecer pontual e diariamente à escola e ali permanecer até o fim dos trabalhos escolares.

§ 2.º — Ter pelo professor o devido respeito; prestar atenção aos seus conselhos e explicações e cumprir as suas ordens.

§ 3.º — Estudar as lições e desempenhar-se dos deveres escolares quer no grupo, quer em casa.

§ 4.º — Ter boa conduta na rua, no grupo, no recreio e não perturbar a ordem dos trabalhos e não danificar o edifício, jardins, móveis e utensílios escolares.

§ 5.º — Tratar com bondade, lealdade e polidez aos seus colegas.

§ 6.º — Cumprir os preceitos de higiene individual.

§ 7.º — Comparecer às festas cívicas, solenidades e formações promovidas pelo Diretor.

§ 8.º — Usar diariamente o avental ou uniforme recomendado pelo Diretor.

§ 9.º — Trazer justificação de seus pais, por escrito, quando faltar às aulas.

§ 10.º — Tratar com respeito e polidez ao Diretor, professores e empregados do estabelecimento.

§ 11.º — Atender com prontidão os sinais anunciadores de entradas, saídas e formaturas.

§ 12.º — Guardar o máximo silêncio nas formaturas.

§ 13.º — Sair da classe somente quando se fizer necessário, afim de não prejudicar e nem interromper os trabalhos.

§ 14.º — Evitar algazarra à saída das aulas.

Art. 26.º — É proibido aos alunos:

§ 1.º — Atirar pedras, desenhar, escrever ou rabiscar nas paredes, portas, muros, carteiras e mais utensílios do estabelecimento.

§ 2.º — Promover rixas, desordens e maltratar, por qualquer forma, aos seus colegas.

§ 3.º — Desviar ou esconder objetos escolares e utensílios dos seus colegas.

§ 4.º — Praticar dentro do estabelecimento atos contrários aos bons costumes ou à moral.

Art. 27.º — Para estímulo ao cumprimento dos deveres escolares o Diretor e professores deverão recorrer a elogios e premiações.

§ 1.º — Os elogios devem ser feitos em classe ou em reunião e obedecerão às seguintes disposições:

a) Elevação de notas no boletim mensal.

b) Elogio perante a classe.

c) Elogio perante o grupo ou a secção a que pertence.

d) Inscrição do nome do elogiado no livro de honra.

e) Entrega de prêmios.

§ 2.º — A elevação da nota no boletim mensal será feita de acordo com a dedicação e esforço que o aluno manifestar em seu empenho de seus deveres escolares durante dois (2) meses consecutivos.

§ 3.º — O elogio perante a classe será aplicado quando durante quatro (4) meses consecutivos apresentar o seu

§ 4.º — O elogio será apresentado ao boletim com durante seis (6) meses consecutivos e comportamento e não notas ótimas de aplicação, adiantamento e comportamento e não tiver cometido mais de seis (6) faltas justificadas.

§ 5.º — A inscrição do nome do aluno no livro de honra será feita quando o mesmo apresentar o boletim de acordo com o § 4.º do presente art. e que não tiver cometido mais de oito (8) faltas justificadas durante o ano letivo.

§ 6.º — Os prêmios serão concedidos aos alunos que no fim do ano apresentarem o boletim nos termos do § 5.º deste art., sem terem cometido uma só falta durante os dois últimos meses do ano letivo.

Art. 28.º — Para a execução do § 3.º do art. 27, o Diretor comparecerá na classe e ordenando que a mesma permaneça em posição de sentido, mandará sair da fila e aproximarem-se da mesa do professor os alunos que tiverem de ser elogiados, enaltecendo e exaltando, então, a aplicação e procedimento daqueles escolares, para estímulo e exemplo aos demais colegas.

Art. 29.º — Para o cumprimento do disposto no § 4.º do art. 27, o Diretor determinará que todas as classes, tendo à frente as respectivas professoras, formem no pátio de recreio. Em seguida convidará aos alunos a serem elogiados a saírem de forma e permanecerem em lugar de destaque e previamente escolhido e fará breve alocação sobre o modo do proceder distinto daqueles alunos que souberam dar belos exemplos de assiduidade, perseverança, bondade e amor ao trabalho.

Art. 30.º — Os prêmios escolares serão instituídos pelo estabelecimento, diretor, professores, autoridades e famílias dos alunos.

Art. 31.º — A entrega dos prêmios e a inscrição dos nomes dos alunos no livro de honra ao mérito deverá ser feita de modo solene e no dia para tal fim designado pelo art. 36 deste Regulamento.

CAPÍTULO XIII

Do ano letivo

Art. 32.º — O ano letivo será de 1.º de fevereiro a 30 de novembro, havendo dois períodos de férias: o primeiro de 1.º de dezembro a 31 de janeiro (fim de ano letivo) o segundo de 1.º de junho a 15 de julho.

Parágrafo único — Os grupos escolares funcionarão diariamente, cessando o exercício das aulas...

d) na quinta, sexta feiras e sábado da Semana Santa e) nos sabados determinados para reuniões pedagógicas.

Art. 33.º — A não ser nos dias marcados no art. 32, os não poderão deixar de funcionar, salvo prévia autorização do Diretor Geral da Educação ou algum acontecimento extraordinário local que justifique a suspensão dos trabalhos escolares, nesse caso, deve ser feita urgente comunicação à Direção Geral da Educação para os devidos fins.

Das festas e comemorações

Art. 34.º — O Diretor e professores são obrigados a comemorações de todos os feriados nacionais e estaduais.

§ 1.º — As comemorações de que trata o presente artigo promoverão no dia anterior ao feriado, durante o horário da aula, sem pompa, sem convites, somente com a presença do corpo docente e discente que reunidos, quando possível de recreio, assistirão à solenidade que constará de um desenvolvimento sobre o feriado, pelo Diretor ou por um representante por ele designado, de hinos e cânticos patrióticos, data do dia seguinte.

§ 2.º — Apesar destas solenidades serem feitas em público, será permitida a assistência de autoridades, pais e demais pessoas interessadas.

Art. 35.º — Além das comemorações de que trata o presente Regulamento, o Diretor e professores dos grupos escolares a realizar festas escolares que tiverem por fim incentivo pelas lides educativas da infância, incentivando-as social e patrióticas.

§ 1.º — Essas festas, tendo de ser feitas com programa atraente e variado, poderão ser auxiliadas pelo Estado e pelo ensino.

§ 2.º — Quando da realização dessas festas, sempre que for possível, "kermesse" em benefício dos grupos escolares, diversões adaptáveis às finalidades educativas das associações escolares.

Art. 36.º — As festas de que trata o art. anterior serão realizadas nos seguintes dias:

21 de setembro — dia da Árvore.

12 de outubro — dia da Criança.

No primeiro domingo ou feriado após os exames para o encerramento dos trabalhos, solenidade e entrega de prêmios.

§ 2.º — As exposições escolares serão realizadas, do qual enviadas à Diretoria Geral da Educação a cópia da letra dos diversos números à Diretoria Geral da Educação, para o fim de aprovação.
Art. 37.º — O Diretor e professores são obrigados à assinatura do ponto nos dias de festas escolares.

Das exposições escolares

Art. 38.º — As exposições escolares terão por fim apresentar o resultado dos trabalhos gráficos e manuais confeccionados pelos alunos durante o ano letivo.

§ 1.º — Os Diretores, auxiliados pelos professores, deverão organizar anualmente as exposições escolares, de maneira que os visitantes possam julgar do grau de adiantamento de cada aluno e os diversos trabalhos.

§ 2.º — Não podem figurar nas exposições:

- a) trabalhos que não sejam confeccionados pelos alunos;
- b) trabalhos já expostos em anos anteriores.

§ 3.º — Em cada trabalho exposto deverá constar apenso um cartão contendo:

- 1.º) o nome do estabelecimento;
- 2.º) o nome, idade e classe a que pertencer o aluno;
- 3.º) o nome da professora da classe.

§ 4.º — As exposições escolares serão inauguradas no dia 20 de novembro e permanecerão abertas e franqueadas ao público até o dia da festa de encerramento das aulas.

§ 5.º — A entrega aos alunos dos trabalhos e material que lhes pertencerem será feita após a conclusão dos exames.

§ 6.º — A exposição será realizada no próprio edifício escolar salvo ordem em contrário da Diretoria Geral da Educação.

§ 7.º — Durante o tempo em que a exposição permanecer aberta, será fiscalizada por funcionários do estabelecimento, previamente designados pelo Diretor, com a presença deste.

CAPÍTULO XIII

Da matrícula e da frequência

Art. 39.º — A matrícula nos grupos escolares será feita de 25 a 31 de janeiro, excetuando-se os casos de transferência, devidamente comprovada, de um estabelecimento para outro.

Art. 40.º — O edital de que trata o paragr. 7 do art. 4.º deve trazer as seguintes instruções:

tado;

c) — que não será feita a matrícula das crianças becis, defeituosas físicas, das que sofrerem de moléstia ou repugnante, daquelas que tiverem menos de 7 de 14 e das que já tivessem obtido o diploma de habilitação em curso primário.

Art. 41.º — A matrícula geral será feita em livro destinado, por ordem de série e sexo em folhas modo que o número de ordem seja consecutivo para cada aluno.

Art. 42.º — A matrícula parcial no livro de cada aluno, durante os primeiros 15 dias de funcionamento, deve ser feita em folhas de papel almasso, afim de se evitar o uso de borrões no livro competente e findo esse prazo o aluno cederá a matrícula efetiva, dispondo em ordem alfabética o nome dos alunos.

Art. 43.º — No primeiro dia útil do ano letivo, antes do início dos trabalhos, o termo de abertura das aulas, assinando-o com os professores e no qual deverá constar o início dos trabalhos e matrícula geral do estabelecimento, a frequência dos alunos e o número de folgas, será entregue ao Diretor.

Art. 44.º — A frequência dos alunos deve ser entregue ao Diretor:

- a) diariamente;
- b) mensalmente, pela soma de frequência do mês;
- c) anualmente, pela soma de frequência mensal.

Art. 45.º — Os alunos só poderão se retirar do estabelecimento antes de terminado o horário oficial, mediante autorização por escrito dos responsáveis dos mesmos.

§ único — Em caso de doença inesperada ou impedimento maior o Diretor poderá dispensá-los, podendo substituí-los por um dos zeladores, caso se faça necessária a presença dos alunos.

Art. 46.º — O aluno que der 20 faltas injustificadas não será eliminado, porem perderá o direito de participar dos exames, no caso de ter a média anual inferior a (3,5).

Art. 47.º — O Diretor poderá permitir a saída dos alunos até dez (10) minutos após o início dos trabalhos.

Da transferência de alunos

Art. 48.º — Para se transferir de um grupo escolar durante o ano letivo, o aluno levará o seu boletim de frequência e o termo de matrícula do estabelecimento de origem.

CAPITULO XIV

Da tática escolar

Da disciplina nas entradas

Art. 49.º — A entrada para o início dos trabalhos é anunciada por quatro sinais:

a) Para o período da manhã:

o primeiro sinal é dado às 7,50.

O segundo, às 7,55.

O terceiro, às 7,58.

O quarto, às 8 horas.

b) Para o período da tarde:

O primeiro sinal será dado às 12,50.

O segundo, às 12,55.

O terceiro, às 12,56.

O quarto, às 12,58.

§ 1.º — O primeiro sinal é dado para o fim de anunciar aos alunos que se acharem ainda nas circunvizinhanças do estabelecimento, de que vão ser iniciados os trabalhos escolares.

§ 2.º — Ao segundo sinal os escolares ficam em posição de sentido e em silêncio no lugar em que estiverem devendo o professor descer ao pátio de recreio e se colocar no lugar onde terá de formar a sua classe, devendo esse sinal ser breve e enérgico.

§ 3.º — Ao terceiro sinal os alunos formam dois a dois por altura em frente dos professores das respectivas classes.

§ 4.º — Ao quarto sinal os alunos entoam em conjunto o hino ou o canto designado, sendo que em seguida os professores darão ordem de entrada para as classes.

§ 5.º — Durante a entrada dos alunos para as salas os professores colocar-se-ão na porta, afim de fiscalizarem tanto os alunos que se acham dentro das salas como os que ainda estão fora.

§ 6.º — Ao chegarem à porta da sala de aula, os alunos formam a um e continuam a marcha, por traz das carteiras, até os seus lugares, permanecendo em pé, até receberem do professor a ordem de sentarem-se pelos respectivos sinais.

acompanhados pelo respectivo professor, obedecendo estabelecida para a forma de entrada.

3.º) "fora da forma" — A este sinal os alunos ma, ficando em separado a secção feminina da ma

§ 1.º — Em os dias chuvosos, nos grupos não p ou pavilhões, os recreios deverão ser dados dentro salas, sob a vigilância do professor da classe.

§ 2.º — E' considerado tempo de recreio todos alunos estiverem em conjunto nos pátios do estabelecimento nos períodos intercalados como nos anteriores trabalhos.

§ 3.º — As entradas para as aulas, após o recia das de acordo com os dispositivos dos parágrafos da última parte do parag. 4.º do art. 49.º deste

§ 4.º — Os sinais para a saída do recreio se

Para o período da manhã:

1.º — às 9,55.

2.º — às 9,57

3.º — às 10 horas.

Para o período da tarde:

1.º — às 14,25.

2.º — às 14,27

3.º — às 14,30.

§ 5.º — Os sinais para a entrada de recreio

Para o período da manhã:

1.º — às 10,10 (limpeza das mãos, beber

2.º — às 10,14 (silêncio)

3.º — às 10,15 (forma e entrada).

Para o período da tarde:

1.º — às 14,40 (limpeza das mãos, beber

2.º — às 14,44 (silêncio).

3.º — às 14,45 (forma e entrada).

§ 6.º — O Diretor dará instruções aos professores para a fiel execução dos dispositivos dos parágrafos 50.º do presente Regimento.

Da saída no final das aulas

Art. 51.º — A saída dos alunos para as classes é feita pelos seguintes sinais:

§ 1.º — Após a saída dos alunos, os professores são obrigados a voltar às suas salas, afim de as deixarem em ordem, guardando o material escolar, munindo-se dos trabalhos escolares que deverão ser corrigidos em casa, do diário de lições, etc.

§ 2.º — Os sinais para o final das aulas serão dados:
No período da manhã:

1.º — às 11,55

2.º — às 11,58

3.º — às 12.

No período da tarde:

1.º — às 16,55

2.º — às 16,58

3.º — às 17.

CAPÍTULO XV

Dos exames

Art. 52.º — Os exames terão início no dia 16 de novembro.

§ 1.º — Si até o dia 30 de novembro os diretores dos grupos escolares não tiverem recebido comunicação da Diretoria Geral da Educação de que os exames serão presididos por inspetores de ensino, deverão agir de acordo com os dispositivos do presente artigo.

§ 2.º — Os exames serão sempre presididos pelo respectivo diretor, salvo no caso da chegada de alguma autoridade de ensino para esse fim designada, a quem, então, caberá a presidência dos trabalhos, cumprindo, neste caso, ao Diretor encaminhá-los e prestar as necessárias informações.

§ 3.º — No caso da realização da primeira parte do § 2.º do presente art. o Diretor com a necessária antecedência organizará as bancas examinadoras, de acordo com as disposições do § 58 do art. 4.º deste Regimento, marcando, em aviso, dia e hora para o início dos exames.

§ 4.º — Com a precisa antecedência os professores organizarão uma lista, notificando o nome dos matriculados e a média anual de aproveitamento, entregando-a em seguida ao Diretor, para os devidos fins.

§ 5.º — O aluno que, em aproveitamento, tiver media anual inferior a 3,5 é considerado reprovado e não prestará exames.

das médias anuais, das provas escritas e da média por três.

§ 8.º — Os alunos que obtiverem nota final inferior a cinco décimos (3,5) serão reprovados.

§ 9.º — As provas obedecerão ao seguinte critério: de 3,5 a 6 — aprovado simplesmente; de 6 a 9,1 — aprovado plenamente; e de 9,1 a 10 — aprovado com distinção.

§ 10.º — Os exames constarão de provas escritas e orais em todos os anos.

Das provas escritas

Primeiro ano:

a) linguagem;

b) cálculos.

Segundo ano:

a) ditado;

b) pequenos problemas — quatro questões.

Terceiro ano:

a) linguagem;

b) aritmética — quatro questões;

c) geografia — ponto sorteado;

d) história pátria — ponto sorteado.

Quarto ano:

a) linguagem — ponto sorteado, com exclusão de ditado;

b) aritmética — quatro questões;

c) geografia — ponto sorteado;

d) história pátria — ponto sorteado;

e) ciências físicas e naturais — ponto sorteado.

Das provas orais

Primeiro ano:

a) leitura no livro;

b) cálculos no quadro negro;

c) leitura de Parker;

d) ligeiras noções de geografia e história pátria.

Segundo, terceiro e quarto anos

Os exames versarão sobre todas as matérias curriculares, com exceção de trabalhos manuais, música, desenho, cartografia e caligrafia, cujas médias serão calculadas sobre o exame dos trabalhos produzidos pelos alunos, du-

judicar a hora de referência de cada classe lavrar-se-á, § 12.º — Terminados os trabalhos de cada classe lavrar-se-á, ato contínuo, no livro próprio, uma ata na qual deverão ser mencionados os nomes dos alunos aprovados e suas notas, reprovados e faltosos dessa mesma classe.

Essas atas deverão ser assinadas pelo presidente da banca e examinadores e as suas cópias serão remetidas à Diretoria Geral da Educação, anexas ao relatório de fim de ano.

Art. 53.º — Os exames realizados com infração dos dispositivos do art. 52.º e seus parágrafos serão anulados pela Diretoria Geral da Educação e aos infratores serão descontados cinco (5) dias de seus vencimentos.

CAPÍTULO XVI

Dos livros de escrituração

Art. 54.º — A escrituração dos grupos escolares será feita nos seguintes livros:

1 — De registo de nomeações, remoções e licenças dos funcionários.

2 — De matrícula.

3 — De ponto diário dos funcionários.

4 — De inventário.

5 — De visitas de autoridades do ensino.

6 — De visitantes.

7 — De "honra ao mérito", para alunos.

8 — De penalidades aplicadas aos alunos.

9 — De "avisos" aos funcionários.

10 — De atas de exames.

11 — De correspondência oficial.

12 — De termos de compromisso.

13 — Album para registo dos melhores trabalhos das classes.

14 — De registo do movimento diário de matrícula e frequência dos alunos e ocorrências.

15 — De registo de atas de comemorações e festas escolares.

16 — De atas das reuniões pedagógicas.

17 — De penalidades aplicadas aos funcionários.

A cargo do professor

1 — Para chamada dos alunos.

2 — Diário de lições.

§ único — Todos os livros de que trata o presente ser abertos e rubricados pelo Diretor Geral da Educação. Todos esses livros quando encerrados ou findos arquivados no próprio estabelecimento.

CAPÍTULO XVII

Da Biblioteca

Art. 55.º — Em cada grupo escolar deverá ser criada biblioteca para estimular os alunos à leitura de bons livros e pertar-lhes o gosto literário.

§ 1.º — A biblioteca será constituída por doações do corpo docente e discente, autoridades estaduais e municipais, pessoas e associações infantís, cabendo a iniciativa ao Diretor ou professores.

§ 2.º — Só poderão retirar obras da biblioteca os professores e os alunos do próprio estabelecimento.

Art. 56.º — A direção da biblioteca pertence ao Diretor do Grupo que deverá eleger o seu presidente, secretário e conselho.

§ único — Essa diretoria ficará sob a imediata direção do Diretor do Grupo que providenciará, do melhor modo, quanto à sua organização e funcionamento.

CAPÍTULO XVIII

Do Arquivo

Art. 57.º — O arquivo dos grupos escolares conterá todos os livros de escrituração administrativa, mapas, boletins, correspondência oficial e outros documentos em ordem de conclusão e cronologia.

CAPÍTULO XIX

Das disposições gerais

Art. 58.º — A escola primária, tendo por finalidade a instrução, mas o desenvolvimento das capacidades morais da criança, afim de levá-la à felicidade e ao bem, deve promover-lhe oportunidades de estudo, de recreio e de exercício de suas faculdades e despertar-lhe os sentimentos de amor, de respeito e de responsabilidade.

§ único — Para esse fim, os Diretores e professores escolares deverão criar associações infantís, clubes, sob a orientação dos professores, deve ser e

trabalho dos próprios escolares, que assim desenvolverão harmonicamente as suas diversas formas de atividade, atraídos pelos variados e interessantes projetos que produzirão, naturalmente, ótimos resultados.

Art. 59.º — Nos grupos escolares de funcionamento desdobrados, o estágio do Diretor será das 8 às 10 e das 12,30 às 17 horas.

Art. 60.º — O horário para as aulas de ginástica, música e trabalhos manuais, nos grupos que possuem professores especiais para essas disciplinas, será organizado de acordo com a Diretoria Geral da Educação.

Art. 61.º — As promoções de um ano para o imediatamente superior só poderão ser feitas no fim do ano letivo, por ocasião dos exames.

Art. 62.º — A reunião pedagógica de que trata o art. 4.º, § 42.º do presente Regimento, será realizada no primeiro sábado da 2.ª quinzena de cada mês.

Art. 63.º — As sabatinas escritas mensais de que trata o art. 6.º, § 31, deste Regimento, serão feitas pelos 1.º e 2.º anos sobre linguagem e cálculos; pelos 3.º e 4.º anos mensalmente sobre linguagem e cálculo acrescendo geografia, história, ciências e educação moral e cívica, alternadamente.

Art. 64.º — As sabatinas, depois de concluídas, deverão ser corrigidas e anotadas pelo professor da classe, visadas pelo Diretor, pais ou responsáveis, sendo finalmente arquivadas.

Art. 65.º — E' considerada aula ministrada ou assistida pelo Diretor, e, só nesse caso registada, quando nesse trabalho o Diretor preencher o tempo consignado no horário.

Art. 66.º — Cada officio dirigido à Diretoria Geral da Educação deve tratar de um único assunto.

Art. 67.º — Os inspetores escolares locais não exercem ação alguma sobre os trabalhos técnicos dos grupos escolares e nem lhes são conferidos poderes para interferirem nos assuntos administrativos desses estabelecimentos de ensino.

Art. 68.º — Todos os papeis referentes à instrução pública devem ser dirigidos à Diretoria Geral da Educação, para os devidos fins.

Art. 69.º — Não serão encaminhados pela Diretoria Geral da Educação papeis, requerimentos, officios, etc., sem a necessária indicação dos diretores de grupos escolares.

Art. 70.º — Todos os papeis enviados à Diretoria Geral da Educação e de qualquer natureza devem vir sempre acompanhados de um officio explicativo, feito pelo Diretor.

Art. 71.º — Todos os trabalhos gráficos quer os borrões quer os corrigidos, devem ser feitos em cadernos não desfolhados, conservados intactos e arquivados, afim de serem entregues no fim

do ano, e no sentido de se poder verificar o trabalho de cada escolar do primeiro ao último mês.

Art. 72.º — Os sinais convencionados para a chamada dos escolares, serão os seguintes:

1.º — comparecimento — c.

2.º — falta — f.

3.º — entrada tarde — f cortado.

4.º — retirada — c cortado.

5.º — falta justificada — fj.

Art. 73.º — As atuais "Casas Escolares" organizadas com o grupo (4) ou mais classes passarão a se denominar "grupo escolar" de acordo com o art. 2.º, deste Regimento.

Art. 74.º — E' obrigatória a fundação, em cada estabelecimento de ensino, da "Cooperativa Escolar", criada pelos Escolas aprovados pela Portaria n.º 107, de 8 de junho de 1938, da Diretoria Geral da Educação, aos quais se subordinará.

Art. 75.º — Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Diretoria Geral da Educação.



PROGRAMA

— DOS —

GRUPOS ESCOLARES DO ESTADO DO PARANÁ

1.º ANO

Leitura

Programa:

- a) Fase preparatória.
- b) Palavreação e sílabação.
- c) Sentenciação.
- d) Estudo das letras.
- e) Leitura na Cartilha.

Indicações:

1.^a — Palestras com as crianças à vista de objetos ou gravuras, para desembaraçá-las, captar-lhes as simpatias e conduzi-las a enunciarem sentenças completas, fornecendo-lhes meios de exteriorizarem seus pensamentos.

2.^a — Esses exercícios deverão ser feitos sobre objetos escolares, brinquedos, estampas, gravuras, nome e idade do aluno, etc., durante os primeiros vinte dias.

3.^a — Após esse trabalho, o professor dividirá os seus alunos em três classes: A, B e C, de acôrdo com o desenvolvimento de cada um, sendo na classe A admitidos os menos desenvolvidos; na classe B os de desenvolvimento médio e na C os de maior aptidão.

4.^a) Far-se-á a entrega da cartilha somente depois que o aluno se estiver lendo, facilmente, uma série de sentenças e em condições de decompô-las em seus elementos.

5.^a) A leitura, nesse livro, exige o preparo prévio no quadro negro, no qual serão escritos pelo professor os termos desconhecidos e os de pronúncia ou grafia difíceis, encontrados em cada lição.

6.^a) — Os processos para a leitura inicial devem se basear mais completa objetivação.

Programa:

- a) Exercícios sobre a pronúncia de nomes, de cousas e objetos conhecidos.
- b) Dizer as qualidades que mais se notem nessas mesmas cousas e objetos e utilidade dos mesmos.
- c) Formação de sentenças sobre a cor, posição, substância, forma e utilidade desses mesmos objetos e de outros já conhecidos.
- d) Pequenas descrições de cousas e objetos de uso comum à vista dos mesmos.
- e) Pequenas descrições de cousas e objetos ausentes, porém conhecidos das crianças.
- f) Pequenas narrações de fatos instrutivos e morais, feitas pelo professor e reproduzidas pelos alunos.

Indicações:

Durante as lições acima, o professor deverá observar o seguinte:

- 1) Corrigir cuidadosamente os erros de pronúncia e construção, cometidos pelos alunos no correr das lições.
- 2) Procurar sempre exprimir-se em linguagem simples, clara, correta e sugestiva.
- 3) Ter particular cuidado com a pronúncia bem clara e nítida das sílabas finais, dos vocábulos e frases proferidas pelos alunos.
- 4) Conseguir, da classe, a enunciação de respostas claras e completas, afim de evitar o hábito de responder pelos alunos.

Língua escrita

Programa:

- a) Cópias.
- b) Ditados.
- c) Construção de sentenças com palavras dadas.
- d) Reprodução.

Indicações:

- 1) As primeiras cópias, a lapis e no papel, serão do cabeçalho do trabalho gráfico, no qual deverá constar o nome do grupo e da cidade, a data, o nome do aluno e o ano em que se acha matriculado.
- 2) Na primeira linha da página do caderno, deverá constar somente a designação do grupo escolar; na segunda, o nome da localidade, dia, mês e ano; na última linha, o nome do aluno e a idade, devendo na capa ficar consignado o ano a que o mesmo pertence.
- 3) Cópia no papel, a lapis, de pequenas sentenças conhecidas, escritas no quadro negro pelo professor,

4) Cópia a lapis, no papel, de sentenças das lições já estudadas.

5) Os ditados, que só serão feitos pelos alunos da classe constarão de palavras, sentenças e de pequenos trechos conhecidos e previamente preparados pelo professor. Estes exercícios professor deverá processá-los de acordo com as indicações para a processuação desta disciplina no 3.º ano — Vide programa.

6) Para os exercícios de formação de sentenças escolares professor palavras já conhecidas dos alunos e escrevê-las à mão negro afim de que os mesmos construam as respectivas sentenças. E' de toda conveniência que, previamente, se exija a construção, em linguagem oral, de sentenças — modelo para as aulas.

7) Essas sentenças poderão, ainda, ser organizadas, porém nos à vista de objetos, realçando-lhes a necessidade e a utilidade. — “Para correção destes exercícios vide indicações no 2.º ano”.

8) O trabalho de reprodução será feito sobre assunto de natureza, pequenas histórias, ou contos narrados em classe. — “Para correção vide indicações no 3.º ano”.

9) Todos os trabalhos de linguagem feitos pela classe deverão ser feitos a tinta.

Caligrafia

Programa:

- a) Cópia de palavras.
- b) Cópia de sentenças.
- c) Cópia de algarismos.

Indicações:

1) Os exercícios caligráficos serão feitos nas classes em papel de linhas duplas e a lapis; na classe C, no mesmo papel, a tinta.

2) Estes trabalhos gráficos deverão ser iniciados pelo professor do grupo escolar, nome da localidade e data, segundo a lavra “Caligrafia”, dispostos, na página do papel, de acordo com a indicação no n.º 1 da “linguagem” escrita.

3) A correção deverá ser feita a tinta encarnada sobre a página.

Aritmética

Programa:

- a) Contagem por meio de tornos, palitos, taboinhas, etc. até 10.
- b) Conhecimento concreto dos grupos, 2, 3, 4, 5, 6, etc. até 10.
- c) Contagem direta de objetos de 1 em 1, 2 em 2, etc. até 10.
- d) Quatro operações de 1 a 10, feitas por meio de objetos, etc.

- e) Leitura e escrita dos algarismos de 1 a 10.
- f) Contagem, por meio de tornos, de 10 a 20.
- g) Contagem direta de objetos de 2 em 2, 3 em 3, 4 em 4, 5 em 5, etc., até 20.
- h) As quatro operações de 1 a 20, por meio de tornos.
- i) Leitura e escrita dos números até 20.
- j) Conhecimento e aplicação dos sinais $+$ $-$ x \div e $=$.
- k) Contagem, leitura e escrita dos números de 20 até 100.
- l) Exercícios sobre as quatro operações até 100.
- m) Contagem, leitura e escrita de 100 a 1.000.
- n) Exercícios sobre as quatro operações até 1.000.
- o) Conhecimento dos algarismos romanos até XII; ensino das horas (relógio).
- p) Exercícios orais sobre a carta de Parker, inclusive o conhecimento prático de frações ordinárias.
- q) Numerosos problemas simples e práticos, e exercícios de conformidade com a letra "o", do programa.

Indicações:

- 1) O ensino desta disciplina deve ser intuitivo, prático e o mais concretizado possível.
- 2) O mapa de Parker deve ter constante aplicação ao ensino dos diversos pontos desta matéria.

Os problemas a que se referem a letra q) e os exercícios sobre as quatro operações, inicialmente, nas contas de dividir, devem ser dados de preferência, às divisões exatas.

Geometria

Programa:

- a) Ângulos.
- b) Triângulos, quadriláteros.
- c) Cubos, paralelepípedos.
- d) Pirâmides, cilindros.
- e) Esferas e hemisférios.

Indicações:

- 1) O estudo das formas deve ser o mais prático e intuitivo possível e feito sempre à vista de sólidos geométricos ou modelos.
- 2) Para o auxílio dessas lições o professor fará com que os alunos deem exemplos dessas linhas e superfícies, em objeto da sala de aula, ou outros por eles conhecidos e com exercícios gráficos no quadro negro ou no papel.

Geografia

Programa:

- a) Conhecimento da sala e do edifício escolar. **Localização.** Traçado do mapa pelo professor.

b) Circunvizinhanças do prédio escolar. Traçado do mapa pelo professor.

c) Conhecimento da cidade, ruas, praças, edifícios e monumentos principais. **Localização.**

d) Conhecimento prático dos pontos cardeais: exercícios de orientação pelo Sol. Sua aplicação relativamente à cidade, ruas, praças, etc.

e) Conhecimento prático da medida do tempo: dia, semana, mês e ano; as quatro estações, sua duração e seus principais características.

f) Conhecimento das denominações dadas às terras e às águas; termos e acidentes geográficos: mapa de iniciação geográfica.

Indicações:

- 1) As primeiras noções de geografia deverão ser dadas em colóquios com os alunos, de maneira que todos possam descrever a posição relativa da sala, edifício, ruas, etc.

História Pátria

Programa:

a) Palestras sobre o lugar de nascimento dos alunos, de seu país, irmãos e parentes.

b) O lar, o grupo, a cidade, a vila ou bairro onde se acha o aluno.

c) O nome do município, do estado e do país.

d) Quem dirige os destinos do município, do estado e do país.

e) Nomes dos principais vultos da nossa história e seus feitos em prol da grandeza do Brasil.

Indicações:

- 1) Tratar-se-á dos fatos, do presente programa, de modo sumário, no sentido de não se sobrecarregar a mente infantil, com datas, nomenclaturas e idéias que não estejam ao alcance do envolvimento intelectual da classe.
- 2) O conhecimento dos principais vultos será transmitido com o auxílio de ilustrações, mapas, fotografias, desenhos, etc.
- 3) O professor ao desenvolver o ponto "b" do programa, parte referente à escola, explanará quais as pessoas que contribuíram para a sua fundação, data da inauguração e biografia de seu patrono.

Educação Moral e Cívica

Programa:

- a) Como a criança deve se conduzir em casa, na escola e outros lugares públicos.

ridades;
c) Como deve tratar aos colegas, aos empregados e aos defeituosos.
d) Respeito à propriedade alheia, aos edifícios, monumentos, arborização e jardins públicos; não riscar e nem escrever nas paredes.

- e) Bondade no trato aos animais.
- f) O que significam a nossa bandeira, hino e escudo.
- g) Máximas e lendas cívicas. Declamação de poesias.

Indicações:

- 1) Dar-se-á, nas aulas de linguagem oral, preferência à aplicação dos diversos pontos, deste programa, afim de se evitar a improdutividade daquelas aulas, cujos assuntos versam sobre fatos, muitas das vezes inoportunos e extraídos de leituras e narrações inadatáveis às faculdades intelectuais do educando.
- 2) As lições de moral não constituem matéria de programa propriamente dito: é trabalho que o professor deve aproveitar sempre que se lhe apresente oportunidade — “moral ocasional”.

Ciências Físicas e Naturais

Programa:

- a) Palestras sobre alguns produtos vegetais: farinha de trigo, feijão, arroz, milho, mandioca, cana de açúcar, batatas, legumes, café, mate, etc.
- b) Palestras sobre animais de pena, de pelo e de escamas; animais que andam, que voam, que nadam e que rastejam.
- c) Linguagem oral sobre animais úteis e animais nocivos.
- d) Conhecimento prático dos principais metais: ouro, prata, ferro, chumbo, etc.
- e) Conhecimento e distinção das cores.
- f) Distinção entre os três reinos da natureza.
- g) Ensino prático das partes exteriores do corpo humano.
- h) Estudo prático das partes exteriores da planta.
- i) Pequenas noções sobre os três estados dos corpos.

Indicações:

- 1) As primeiras noções dessa disciplina serão ministradas à classe, sob a forma de lições de cousa, devendo portanto, esse ensino ser feito sempre com o objeto à vista ou à vista de ilustrações.
- 2) As lições deverão ser práticas, pois, visam principalmente o desenvolvimento intelectual do aluno, pelo cultivo das suas faculdades de observação, desenvolvimento

Higiene

Programa:

- a) Asseio da boca, dentes, mãos, unhas, orelhas e cabelos.
- b) Asseio do corpo, em geral — necessidade de
- c) Asseio do vestuário.
- d) Conselhos sôbre a alimentação.
- e) Efeitos nocivos do uso do fumo e do alcool.

Indicações:

- 1) Do primeiro ponto será dada a necessidade de dentes, o uso da escova, de aparar as unhas e não o uso do lenço, do pente, etc.
- 2) Em seguida à aula de higiene, o professor gorosa revista higiênica em os alunos da classe, não absoluto, que os mesmos frequentem o estabelecimento para fazer os preceitos higiênicos relativos ao asseio in

Desenho

Programa:

- a) Desenhos espontâneos em que a criança liberdade na escolha com o fim de desenvolver a observação e o sentimento estético.
- b) Cópia dos desenhos de frutas, objetos, e quadro negro, pelo professor.
- c) Traçado, à mão livre, de linhas e figuras pelo professor no quadro negro e baseados nas regras da geometria.

Indicações:

Os trabalhos a que se refere a letra “a” poderão ser executados a lapis de cores.

Canto

Programa:

- a) Hino Nacional.
- b) Hino à Bandeira.
- c) Hino da Proclamação da República.
- d) Hino da Independência.
- e) Canções regionais de facil melodia.

Indicações:

O máximo cuidado deve presidir à escolha da música para a classe, procurando-se sempre guardar:
a) Correção do português;
b) que não sejam muito saltitantes;
c) que não tenham saltos bruscos;

Educação Física

Vide programa especial.

Trabalhos Manuais

Programa:

a) Cortar papel e papelão para a confecção de envelopes, sacos de papel, chapéus, cestos, caixas, barcos, bandeirinhas, casas, etc.

b) Tecidos de tiras de papel e papelão em cores.

c) Nós, laçadas e pequenos trabalhos em barbante.

d) Cortar em papel de cores as diversas partes que constituem a bandeira nacional e, em seguida, compô-la.

e) Recortes de revistas, etc.

Acresce para a secção feminina

f) Alinhavos em cartão, a vista do modelo.

g) Pontos fáceis de agulha com linha grossa e de cores.

h) Pontos de alinhavo, de haste, pospono, bainhas, e pontos de marca em aniagem.

i) Croché simples: estudo da malha.

Indicações:

1) Esses trabalhos tem por fim desembaraçar os dedos da criança, dando-lhe destreza e habilidade manuais.

2) É conveniente iniciar os trabalhos de dobradura com papel de qualidade inferior.

3) Os pontos de agulha serão aprendidos em tecidos grossos de algodão, com aplicações uteis: lenços, guardanapos, panos para cozinha, etc.

PROGRAMA DO 2.º ANO

Leitura

Programa:

a) Leitura corrente em livro adotado.

b) Exercícios sobre: sentido real e figurado das palavras, sinônimos, antônimo, homônimos e parônimos.

c) Exercícios de pontuação.

d) Leitura e interpretação.

Indicações:

A marcha processual da leitura deve obedecer:

a) Leitura e interpretação pelo professor, sendo que a leitura deve ser acompanhada mentalmente pelos alunos.

b) Exercícios sobre as letras "b" e "c" do programa, com explicações no quadro negro.

c) Leitura pelos alunos de pequenos trechos e respectiva interpretação.

d) Leitura e reprodução de toda a lição por alguns alunos.

Indicações:

1) Convem, para manter a atenção da classe, que a chamada de alunos para a leitura não obedeça a uma ordem sistemática.

2) Todo o erro cometido pelo aluno durante a leitura só deverá ser corrigido, após a conclusão da mesma e, neste caso, o aluno repetirá o trecho lido com a devida correção.

Linguagem Oral

Programa:

a) Formação de sentenças em que se empreguem nomes de pessoas, animais e plantas.

b) Pequenos exercícios de invenção em que se indiquem as diferentes partes e propriedade de objetos e cousas conhecidas dos alunos.

c) Exercícios de explicação de gravuras.

d) Reprodução de fatos narrados ou lidos pelo professor relativos à escola, à família, à sociedade, etc.

e) Substituição oral dos termos de uma sentença pelos seus sinônimos, antônimos e parônimos.

f) Noções sobre o substantivo e sua divisão.

g) Noções simples para o conhecimento do gênero e do número dos nomes.

Indicações:

Processar o ensino desta disciplina de acordo com as indicações expressas no programa do 1.º ano.

Linguagem Escrita

Programa:

a) Cópia de trechos dos livros de leitura e formação de sentenças com palavras dadas.

b) Ditado de pequenos trechos do livro de leitura.

c) Descrição de objetos, plantas e de animais domésticos.

d) Reprodução de contos lidos ou narrados em classe.

e) Redação de pequenas cartas, sobre assuntos dados pelo professor.

Indicações:

1) Quanto aos exercícios de cópia, seguir as indicações contidas em o n.º 2 do 1.º ano.

2) Quanto aos demais trabalhos de linguagem executem-se as indicações consignadas no programa do 3.º ano.

Caligrafia

Programa:

- Continuação dos exercícios do 1.º ano.
- Alfabeto maiúsculo.
- Alfabeto minúsculo.
- Algarismos arábicos.

Indicações:

- Os exercícios serão executados a tinta.
- Seguir o indicado em os números 2 e 3 do 1.º ano.

Aritmética

Programa:

- Revisão do programa do 1.º ano.
- Estudo prático da formação de unidades, dezenas, centenas e milhares.
- Continuação do estudo dos algarismos romanos até 100.
- Leitura e escrita (estudo completo) dos números até milhares.
- Organização da taboada de multiplicar e dividir até 100 pelo mapa de Parker.
- Estudo completo das quatro operações — Problemas.
- Cálculo rápido sobre as quatro operações.
- Conhecimento prático do metro, litro e gramo.
- Problemas.

Geometria

Programa:

- Revisão do programa do 1.º ano.
- Ponto, linha.
- Estudo da linha reta, horizontal, vertical, perpendicular, inclinada, oblíqua, paralela, quebradas, convergentes e divergentes.
- Linhas curvas e mixtas.
- Ângulos e suas espécies.
- Triângulos quanto aos lados e ângulos.

Indicações:

O ensino desta matéria deve ser objetivo e o mais prático possível.

Desenho

Programa:

- Do natural.
- De memória.
- Decorativos.

Indicação:

letivo. Convém que a classe.

G

Programa:

- Revisão da matéria do 1.º ano.
- Estudo da planície.
- Ensino das condições de superfície, população, voações e principais características do professor do mapa dada.
- Leitura do mapa da Capital e da cidade contorno do Estado.
- Estudo da Capital contorno do Estado, com os Estados e capitais.
- Ligeiras noções.
- Observações sobre

Programa:

- Recapitulação do programa do 1.º ano.
- Ligeira notícia.
- Desmembramento nacionais.
- Ligeiro estudo

Indicações:

Seguir-se-ão as

Ed

Programa:

- Revisão da matéria do 1.º ano.
- Palestra sobre professores, colegas, etc.
- Conselhos sobre o teste, reprovando-se os
- Conselhos sobre o
- A teimosia e

- f) A
- g) Solidariedade. Esp
- h) Poderes constituídos do Município.
- i) A bandeira. Significação de suas cores e de seu dístico.
- j) Declamação de poesias morais e cívicas.

Indicação:

Processar o ensino dessas materias de acordo com o estabelecido no 1.º ano.

Ciências Físicas e Naturais

Programa:

- a) Recapitulação da matéria dada nas letras f, g, h e i do programa do 1.º ano.
- b) Primeiras observações sobre animais vertebrados e invertebrados.
- c) Animais úteis e nocivos à agricultura. Meios de defesa.
- d) Animais úteis e nocivos ao homem. Meios de defesa.
- e) Animais domésticos.
- f) Estudo e cultura de vegetais; herba-mate, café, algodão, trigo, arroz, feijão, etc.
- g) Estudo dos instrumentos mais usados em agricultura.
- h) Noções sobre o estado dos corpos.

Indicações:

Vide as do 1.º ano.

Higiene

Programa:

- a) Higiene da alimentação: mastigação e qualidades dos alimentos; o perigo das frutas verdes e das aguas paradas.
- b) Cuidados em relação ao órgão da vista para se evitarem as moléstias que o atacam.
- c) Preleções sobre o asseio individual e do vestuário.

Educação Física

Vide programa especial.

Canto

Programa:

- a) Aperfeiçoamento dos hinos e canções do 1.º ano.

Trabalhos Manuais

Programa:

- a) Pequenos trabalhos em barbante.
- b) Trabalhos em madeira

Acréscce para a seção feminina

Programa:

- d) Recapitulação da matéria dada nas letras f, g, h e programa do 1.º ano.
- e) Pontos de remate fechados e abertos; modo de franzir; zido simples.
- f) Ponto russo com aplicação em peças simples de vestuário.

PROGRAMA DO 3.º ANO

Leitura

Programa:

- a) Leitura corrente, com observação da pronúncia e xão da voz.
- b) Significação das palavras da lição. Exercícios de sinónimos.
- c) Interpretação oral da lição.
- d) Leitura suplementar.

Indicações:

- 1) Observar as indicações sob nrs. 2 e 3 do 2.º ano.
- 2) A leitura suplementar deverá ser feita em livro apropriado e que trate de lições de cousas, de assuntos históricos, geográficos etc., pois, o seu principal objetivo é o de auxiliar a aquisição de conhecimentos uteis.

Linguagem Oral

Programa:

- a) Revisão dos pontos das letras "c", "d" e "f" do programa do 2.º ano.
- b) Conhecimento prático de sentenças declarativas, interrogativas, condicionais e imperativas.
- c) Classificação das palavras, quanto ao número de sílabas e ao acento tônico.
- d) Estudo mais desenvolvido sobre o substantivo, e sobre o adjetivo, pronome e verbo.
- e) Formação dos graus dos adjetivos e substantivos.
- f) Mudança do gênero e número do substantivo e adjetivo.
- g) Conjugação de verbos regulares mais usados, nos tempos simples.
- h) Exercícios de concordância entre o substantivo, pronome e verbo.

Linguagem Escrita

Programa:

- a) Ditado de trechos lidos em aula.
- b) Ditado de trechos novos.

ser feitos em dois quadros, um em
ao lado e outro, com margem em
a limpo.

2) Para as composições o professor deverá apresentar sumários, escrevendo-os no quadro negro e referentes aos assuntos propostos, afim de servirem de guia à classe.

3) Quando, aos alunos, for apresentada uma gravura para motivo da composição os mesmos não se restringirão a descrevê-la, mas, sim, aproveitarão as idéias gerais ali sugeridas para assunto de seu trabalho.

4) Para correção desses exercícios o professor trabalhará em casa, afim de dar, com mais segurança e justiça, a média merecida, e assinalar sem corrigir os erros encontrados, pois os mesmos devem ser corrigidos pelo próprio aluno, em colaboração com a classe.

5) Para os exercícios de ditados devem ser obedecidas as seguintes disposições:

a) O ditado nunca deverá ser de improviso — o professor escolherá um trecho de qualquer livro de leitura, lendo-o em seguida, para que os alunos se habituem com a exata inflexão e prosódia das palavras, chamando a atenção da classe para as diversas dificuldades de ortografia, contidas no referido trecho.

b) O professor ditará em ditação clara e pausada, pronunciando por inteiro os grupos de palavras que formam sentido completo, evitando a pronúncia artificial de palavras.

c) Durante o ditado o professor não deverá andar de um lugar para outro e nem ficar junto de alunos; o melhor é escolher um ponto onde possa ver bem a turma e ser, por ela, bem ouvido, evitando permanecer em lugar em que receba corrente de ar, para que esta não prejudique a audição.

d) Findo o ditado, o professor, para a necessária correção, tomará de um dos alunos, com preferência dentre os mais atrasados, o seu trabalho, reproduzindo-o, fielmente, no quadro negro.

Em seguida, fará a correção desse trabalho, termo a termo, chamando a atenção dos alunos para os erros encontrados, erros que deverão ser assinalados pelos próprios alunos, nos respecti-

Caligrafia

Programa:

- Cópia de frases escritas pelo professor no quadro.
- Cópia de sentenças da lição de leitura.
- Alfabeto maiúsculo e minúsculo.

Indicações:

- Observar as indicações relativas ao 1.º ano.
- Depois que os alunos escreverem a sentença na linha simples em ponto me-
pla, deverão escrevê-la na linha simples em ponto me-
na mesma forma de letra.

Aritmética

Programa:

- Estudo completo da numeração romana.
- Estudo prático e completo das quatro operações
ções decimais.

- Números primos e múltiplos.
- Caracteres da divisibilidade.
- Decomposição de um número em seus fatores
- Máximo divisor comum.
- Mínimo múltiplo comum.
- Sistema métrico: metro, litro e gramo, seus
sub-múltiplos.

- Problemas e exercícios sobre a matéria dada.

Indicações:

1) É conveniente dividir o tempo do horário aritmética, em duas partes, preenchendo-se a primeira aplicação da lição e exercícios orais; a segunda com cálculos e problemas de aplicação.

2) Nos trabalhos escritos o professor deverá exigir boa leitura, correta grafia e disposição cuidadosa dos cálculos e da resposta. Mandará, por exemplo, dividir duas partes, abaixo do enunciado e escrever de um início e do outro as operações.

3) Dar, diariamente, no mínimo dois problemas para serem resolvidos em casa.

- a) Revisão do programa.
 2.º ano.
 b) Traçado de linhas, ângulos e triângulos com auxílio de instrumentos.
 c) Estudo dos quadriláteros.
 d) Divisão de uma reta em partes iguais.
 e) Conhecimento prático e traçado de circunferência, raio, diâmetro, arco, corda, flecha, tangente e secante.
 f) Conhecimento prático e traçado de círculo, semi-círculo, setor, zona, segmento e coroa.

Desenho

Programa:

- a) Do natural.
 b) Colorido.
 c) De imaginação.

Geografia e Cartografia

Programa:

- a) Limites e linhas divisórias do Estado. Execução do mapa sobre os pontos dados.
 b) Cidades e principais produções dos respectivos municípios. Construção do mapa sobre a matéria dada nas letras "a" e "b".
 c) Rios do Paraná. Construção do mapa com a matéria das letras "a", "b" e "c".
 d) Serras do Paraná. Construção do mapa com a matéria das letras a, b, c e d.
 e) Ilhas do Paraná. Construção do mapa com a matéria das letras a, b, c, d e e.
 f) Baías, portos, istmos e penínsulas do Paraná. Construção do mapa com a matéria das letras a, b, c, d, e f.
 g) Superfície, população, aspecto geral e clima do Paraná.
 h) Importação, exportação, comércio e indústrias do Paraná. Estradas de ferro e outras vias de comunicação.
 i) Construção do mapa geral do Estado do Paraná.
 j) Usos e costumes dos habitantes do litoral e serra acima do Estado.
 k) Limites, superfície e população do Brasil.
 l) Estados e capitais.
 m) Astros luminosos e opacos. Sistema planetário. Fases da Lua.

Programa:
 a) Histórico completo do desmembramento e inst. província do Paraná. Seus antecedentes ilustres e pr. atual.

b) Independência do Brasil. Aclamação e coroação de Pedro I. Confederação do Equador; Separação da Província da platina.

c) Abdicação de D. Pedro I.

d) Minoridade de D. Pedro II. Regência provisória e efetiva.

e) Maioridade de D. Pedro II. Lutas em S. Paulo, no Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

f) Guerra do Paraguai.

g) Lei dos sexagenários, ventre livre e abolição da escravidão.

h) República. Proclamação.

Indicações:

Para o ensino dessa matéria o professor poderá fazer uso de compêndio.

Educação Moral e Cívica

Programa:

- a) Revisão do programa de moral do 2.º ano.
 b) Recapitulação e ampliação do ponto da letra a do 2.º ano.
 c) Deveres dos alunos em relação a si mesmos, à sociedade e à Pátria.
 d) O governo e sua necessidade.
 e) Formas de governo pelas quais tem passado o Brasil.
 f) Poderes constituídos do Estado.
 g) Narrações de contos que induzam a criança a amar o bem e a aversão ao mal.
 h) Declamação de poesias e narração de contos populares e tradicionais.

Ciências Físicas e Naturais

Programa:

- a) Apreciação sobre fenômenos relativos à gravitação e à luz.
 b) Luz e som; Fontes e sua propagação.
 c) Calor — Termômetros.
 d) Ar. — Barômetros.
 e) Estudo completo da água.
 f) Fenômenos meteorológicos: chuva, sereno, nevoeiro, granizo, nuvens, geada, neve, ventos, etc.

- g) Estado dos corpos.
 h) Estudo de alguns metais: ferro, cobre, chumbo, níquel, prata, ouro, etc.
 i) O corpo humano, suas partes principais e ossos do esqueleto.
 j) A cultura de algumas árvores frutíferas e de algumas flores.
 k) Reprodução artificial de alguns vegetais.

Indicação:

- 1) Relativamente ao plano de estudo dos vegetais e do homem, deve ser feito pelos alunos, o desenho ilustrativo de cada ponto, afim de que os conhecimentos fiquem melhor gravados.
 2) O professor poderá facultar o uso de compêndio para o ensino dessa matéria.
 3) Os conhecimentos relativos às letras "b", "c" e "d", do programa devem ser práticos, ensinando aos escolares a utilidade dos aparelhos, ilustrando as aulas, com estes, sempre que possível.

Higiene

Programa:

- a) Revisão do programa do 2.º ano.
 b) Higiene da habitação; sua localização, posição, construção, ventilação, iluminação, pintura, privadas, água e esgoto.
 c) Higiene das ruas e praças públicas; seu alinhamento, nivelamento e arborização.
 d) Exercícios físicos; sua necessidade e vantagens.

Música

Programa:

- a) Canto de melodias, canções e hinos.
 b) Notas.
 c) Valor das notas.
 d) Claves.

Trabalhos Manuais

Programa:

- a) Estudo mais completo do programa do 2.º ano.

Acresce para a secção feminina.

- b) Serziduras, bainhas e pregas.
 c) Remendos diversos, caseados, pregar botões, fitas e colchetes.
 d) Pontos de ornamento, letras e nomes.
 e) Outros trabalhos a juízo da professora poderão ser dados, depois de executado o presente programa.

Educação Física

PROGRAMA DO 4.º ANO

Leitura

Programa:

- a) Leitura expressiva e declamada de prosa e verso.
 b) Interpretação do trecho lido.
 c) Mudança de redação, com transposição dos termos.
 d) Transposição de sentenças.
 e) Uso e emprego dos sinais de pontuação.
 f) Manejo do dicionário português.
 g) Leitura suplementar.

Linguagem Oral

Programa:

- a) Grupos consonantais e vocálicos.
 b) Plural dos substantivos terminados em al, el, il, ol, z, x e ão.
 c) Substantivos e suas espécies.
 d) Adjetivos e suas divisões.
 e) Pronome: suas espécies e colocação.
 f) Conjugação de verbos regulares, irregulares e ausentes nos seus tempos simples e compostos.
 g) Conjugação de alguns verbos pronominais e defectivos.
 h) Advérbio e suas espécies.
 i) Preposição e suas espécies.
 j) Noções sobre conjunção e interjeição.
 k) Exercícios de análise gramatical.
 l) Período simples: sujeito, verbo e predicado.
 m) Declamação em prosa ou verso e pequenos discursos pilados pelos alunos.
 n) Exercícios de ortografia.

Indicação:

Nas aulas de exercícios ortográficos o professor deverá tê-los observando que a criança somente aprende bem de uma palavra, quando se associam as seguintes memórias: visual, auditiva e motora. Portanto, para ensinar a ortografia de uma palavra deve o professor escrevê-la legivelmente no quadro negro, lê-la em ditação clara, fazendo com que os alunos copiem e, finalmente, a escrevam em seus cadernos.

Linguagem Escrita

Programa:

- a) Exercícios de ditado.
 b) Narração de diálogos, fábulas e contos.
 c) Redação de cartas, recibos, ofícios e requerimentos.

d) Composição livre.
Indicação:
Processar o ensino dessa matéria, em todos os seus pontos, de acordo com as indicações estabelecidas à execução do programa do 3.º ano.

Aritmética

Programa:

- Recapitulação da letras c d e f g h do programa do 3.º ano.
- Estudo completo das quatro operações sobre frações ordinárias.
- Redução de frações ordinárias em decimais e vice-versa.
- Dízimas periódicas simples e compostas.
- Sistema métrico: medidas de superfície e volume, seus múltiplos e sub-múltiplos; sistema monetário. Problemas e exercícios
- Conhecimento elementar sobre razões e proporções.
- Regra de três simples e composta.
- Juros simples.
- Noções gerais sobre o câmbio.

Indicações:

- Sobre a matéria devem ser dados problemas diários para serem resolvidos pelos alunos em suas casas.
- A correção desses exercícios deverá ser feita em classe no quadro negro.
- Tratando-se de uma disciplina de bastante utilidade na vida prática, importa que o professor torne esse ensino essencialmente concreto e experimental, dando especialmente problemas práticos, cuja aplicação seja de real vantagem e utilidade na vida.

Geometria

Programa:

- Recapitulação dos pontos c, d, e, f do programa do 3.º ano.
- Conhecimento prático dos polígonos.
- Inscrição dos polígonos.
- Avaliação das áreas dos triângulos e quadriláteros.
- Determinação da área dos polígonos regulares e irregulares.
- Relação entre o diâmetro e circunferência — valor do π .
- Questões práticas sobre o volume de alguns sólidos geométricos.

Indicação:

Como aplicação, esse ensino deve ser acompanhado de traçados das figuras no quadro negro e nos cadernos dos alunos.

Desenho

Programa:

- Desenho do natural.
- Desenho de imaginação.
- Desenho colorido.
- Esboço de silhuetas.

Geografia e Cartografia

Programa:

- Brasil: — Limites e linhas divisórias. Construção do mapa sobre os pontos dados.
- Estados e capitais: — Construção do mapa sobre a matéria dada nas letras "a" e "b".
- Rios: — Construção do mapa sobre a matéria dos pontos a, b, c.
- Montanhas e cabos. Construção do mapa sobre a matéria dos pontos a, b, c, d.
- Portos e baías. Construção do mapa sobre a matéria dada nos pontos a, b, c, d, e.
- Ilhas e lagos. Construção do mapa sobre a matéria dos pontos a, b, c, d, e, f.
- Construção do mapa geral do Brasil.
- Aspecto, clima, indústrias, comércio, importação, exportação e riquezas naturais do Brasil.
- Principais vias de comunicação interestaduais.
- Continentes e oceanos.
- Países e capitais da América, Europa, Ásia, África e Oceania.

- Relações comerciais do Brasil com países da América.
- Noções de cosmografia, planetas, satélites, estrelas, cometas, asteroides, etc.

Indicação:

- As lições dessa matéria devem ser o mais possível ilustradas com mapas, globo, gravuras, quadros, fotografias, etc.
- Facultar-se-á ao aluno o uso de compêndio.

História do Brasil

Programa:

- Descoberta do Brasil.
- Primeiras explorações.
- Usos e costumes indígenas.
- Divisão do Brasil em capitanias.
- Os três primeiros governadores.

- f) Os jesuitas.
- g) Invasão holandesa.
- h) O Brasil sob o domínio espanhol.
- i) A revolta de Beckmann.
- j) Guerra dos Palmares, Emboabas e Mascates.
- k) Os bandeirantes.
- l) Conspiração mineira. Tiradentes.
- m) Vinda da família real ao Brasil e sua volta para Portugal; suas conseqüências.
- n) Revolução pernambucana — 1817.
- o) Independência. Estudo mais desenvolvido.
- p) República.

Indicações:

- 1) Os quadros históricos, os mapas ilustrados, as fotografias, os desenhos, etc., são ótimos fatores para uma boa e eficiente lição.
- 2) E' facultado à classe o uso de compêndio.

Educação Moral e Cívica

Programa:

- a) Recapitulação da matéria das letras "d" e "e" do programa do 3.º ano.
- b) As vantagens do governo republicano.
- c) Direitos e deveres do cidadão brasileiro.
- d) O voto e as eleições. Sua importância.
- e) As leis: organização, projeto, discussão, votação, promulgação e publicação.
- f) Poderes constituídos do País.
- g) O juri: sua importância, organização e necessidade. Deveres de jurados.
- h) O imposto e sua necessidade.
- i) O sorteio militar e sua necessidade.
- j) Noções sobre as constituições do Estado do Paraná e do País.
- k) A bandeira nacional. O estrangeiro em nosso país.
- l) Males que causam os desperdícios, o jogo e os gastos desordenados.
- m) Leitura e comentário de compêndios de Moral.

Indicação:

Uma festa cívica, uma comemoração, a abertura ou encerramento do Congresso Legislativo, a posse de um Presidente, uma data nacional, a abertura ou encerramento das aulas, a entrega de prêmios, etc., são assuntos de grande valor para uma lição de civismo e moral que, dada a propósito, irá atuar eficientemente sobre o espírito da criança.

Ciências Físicas e Naturais

Programa:

- a) Revisão da matéria do 3.º ano.
- b) Classificação dos vertebrados, e caracteres dos invertebrados.
- c) Os cinco sentidos.
- d) Conhecimento elementar sobre a digestão, circulação, e respiração.
- e) As principais partes da planta — A flor.
- f) Seiva, sua circulação e função.
- g) Órgãos e nutrição dos vegetais.
- h) Alavancas e balanças (Estudo elementar).
- i) Os gases componentes do ar e da água: oxigênio, hidrogênio, azoto, e ácido carbônico.
- j) Equilíbrio dos líquidos.
- k) Corpos flutuantes.
- l) Noções sobre força elétrica, hidráulica, a vapor e a gás. Aeroplano e avião.
- m) Noções sobre o rádio, telégrafo, telefone e para-raios.

Indicações.

- 1) As diferentes lições sobre animais e vegetais deverão ser acompanhados de desenhos ilustrativos organizados pelos alunos.
- 2) E' facultativo ao aluno o uso de compêndio.

Higiene

Programa:

- a) Revisão do programa do 3.º ano.
- b) Moléstias contagiosas e infecciosas: amarelão, maleita, tuberculose, tracoma, varíola, sarampo, escarlatina, coqueluche, crup, lepra, sarna, tifo, etc., meios de evitá-las e de combatê-las.
- c) Insetos transmissores de moléstias.
- d) Hidrofobia e mordedura de cobras.
- e) Primeiros socorros nos casos de ferimentos, fraturas, vertigens, queimaduras, asfixia por submersão, etc.
- f) Necessidade da vacina.
- g) Desinfecções.

Música — Por audição

Programa:

- a) Canto a uma voz.
- b) Canto a duas vozes.
- c) Escala e intervalos.
- d) Compasso binário, ternário e quaternário: modo de batêlos.
- e) Leitura musical da clave de sol.

Programa:

- a) Trabalhos de modelagem.
- b) Trabalhos em madeira, com serrinha.
- c) Confeção de mapas geográficos em relevo.

Acresce para a secção feminina:

- d) Recapitulação das letras "c" e "d" do programa do 3.º ano.
- e) Bordados em branco e a seda.
- f) Trabalhos de lã.
- g) Trabalhos de tricô e filé.

Educação Física

Vide programa especial.



PROGRAMA

PARA O CURSO COMPLEMENTAR

Português

Ditado, leitura e interpretação de um trecho de 20 a 30 linhas, de escritor nacional contemporâneo.

Arguição sobre o alfabeto, vogais e consoantes, grupos vocálicos e consonantais, sílabas, vocábulo, noções léxicas e acento tônico. Conhecimento das categorias gramaticais: análise léxica e lógica.

Exercícios sobre as flexões de gênero, número e grau. Conjugação completa dos verbos, auxiliares e regulares. Exercícios de sinônimos. Exercícios de redação. Descrições livres. Reprodução de assuntos estudados em aula. Biografias de vultos pátrios. Redação de cartas, ofícios, requerimentos.

Matemática

Número, algarismos arábicos e romanos.

Numeração decimal: unidade das diversas ordens, leitura e escrita dos números inteiros.

Operações fundamentais sobre números inteiros. Provas, real e dos nove.

Divisibilidade por 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

Número primo, decomposição de um número em fatores primos.

Máximo divisor comum.

Mínimo múltiplo comum.

Fração ordinária. Fração própria; fração imprópria; número misto. Extração de inteiros.

Simplificação de frações e redução ao mesmo denominador. Comparação de frações.

Números decimais. Operações sobre números decimais e dízimas periódicas.

Conversão das frações ordinárias em decimais e vice-versa.

Exercícios fáceis sobre expressões, em que entrem frações or-

dinárias e decimais, para a aplicação das regras de conversão e das operações.

Estudo prático sobre o sistema métrico decimal; metro, sua definição; metro quadrado e metro cúbico; múltiplos e sub-múltiplos. Litro; múltiplos e sub-múltiplos. Gramo; sua definição e seus múltiplos e sub-múltiplos. Sistema monetário brasileiro.

Resolução de problemas, inclusive sobre as medidas do sistema métrico decimal.

Complexos. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Juros simples. Regra de companhia. Câmbio.

Geografia

Principais denominações dadas aos acidentes geográficos.

As partes do mundo. Os continentes e os oceanos e mares.

Forma da terra. Principais movimentos da terra. Eixo. Polos. Equador. Paralelos. Trópicos. Circulos Polares.

Astros. Planetas. O Cruzeiro do Sul.

Pontos cardiais e colaterais. Orientação pelo nascer e pelo por do sol, pelo Cruzeiro do Sul e pela bússola.

Principais acidentes da geografia física dos continentes.

Raças. Países. Governo.

Países da América do Sul e suas capitais, população e superfície.

Países da América do Norte e suas capitais, população e superfície.

Países da América Central e suas capitais, população e superfície.

Países da Europa e suas capitais, população e superfície.

Países soberanos da Ásia e da África e respectivas capitais, população e superfície.

Rios, ilhas e serras principais de cada parte do mundo.

Limites, baías, ilhas, portos, serras, rios e lagos principais do Brasil.

O Brasil: seu governo, população, raça e língua.

Estados do Brasil e suas capitais. O Acre. O Distrito Federal e a sua população.

Trabalhos cartográficos sobre as partes estudadas.

História do Brasil

Descobrimiento da América.

Descobrimiento do Brasil.

Capitanias hereditárias.

Os três reis.

Domínio hespanhol e guerra holandesa. As bandeiras.

Emboabas, mascates e palmares.

Lutas pela independência.

Inconfidência mineira.

Transmigração da família real de Portugal para João VI.

Revolução pernambucana.

A Independência e D. Pedro I.

7 de abril. Governos regenciais. O padre Feijó.

O segundo reinado e D. Pedro II.

Guerra do Paraguai.

Abolição do cativo e a Princesa Isabel.

Proclamação da República.

Governo Republicano.

O que é hoje o Brasil.

Ciências Físicas e Naturais

Estados físicos dos corpos: caracteres dos sólidos e gases. Propriedades dos gases: pressão do ar — Barômetros de ar e bombas para água. Aviação.

Peso e densidade.

Gravidade. Alavancas. Balanças.

Ação do calor: dilatação, fusão, evaporação, ebullição.

Luz: fontes de luz. Espelhos planos. Lentes. Asas.

Som. Vibrações sonoras. Instrumentos de música.

Eletricidade. Pilhas. Efeitos da corrente: aquecimento.

Magnetismo. Imans. Bússola. Eletro-iman.

Substâncias. Ar. e água.

Mistura e combinação. Corpos simples e compostos.

Ácidos, bases e sais.

Metais úteis e preciosos.

Botânica. Partes principais da planta: raiz, caule, e fruto.

Funções da raiz, do caule, da folha e da flor.

Plantas úteis do Brasil.

Zoologia: descrição do corpo humano. Esqueleto. Apêndices. Digestivo. Circulação. Respiração, Órgãos dos Sentidos. Sistema nervoso.

Moral e Civismo

Moral e civismo. O dever.
 O carater. A coragem.
 A verdade. A sinceridade. A simplicidade. A modéstia. A discreção.
 A vontade. A prudência. A perseverança.
 Solidariedade. Sociabilidade. Civilidade. Tolerância.
 Justiça. Equidade. Respeito a vida alheia. Respeito à propriedade e honra alheias. Suicídio.
 A família.
 A escola. Liberdade do ensino e valor da instrução.
 A ordem e a lei.
 A paz e a guerra.
 A pátria e o patriotismo. A nação.
 Os símbolos, as datas e os vultos nacionais.
 A bandeira brasileira.
 O governo — forma de governo e poderes.
 A Constituição Brasileira: direitos e deveres do cidadão brasileiro — suspensão e perda destes direitos.
 Serviço militar.
 Inviolabilidade de domicilio e de correspondência.
 Forças de terra e mar.
 Escotismo.

Geometria

Perpendiculares, oblíquas e paralelas, etc.
 Ângulos.
 Triângulos.
 Quadriláteros.
 Circunferência e suas linhas.
 Polígonos.
 Linhas proporcionais: dividir uma reta em partes proporcionais a retas dadas. Noção de escalas.
 Figuras semelhantes. Diagramas. Figuras equivalentes.
 Planos e ângulos diedros e poliedros. Cubo, prisma, pirâmide.
 Os corpos redondos — cilindro, cone e esfera.
 Área e volume dos sólidos geométricos.

Trabalhos Manuais

Música

Desenho

Educação Física

HORÁ

Divisão do tempo	SEGUNDA
8 às 8,10	Canto Entrada Chamada
8,10 às 8,35	Educação Física
8,35 às 9.	Leitura A Cópia B. C.
9 às 9,25	Leitura B Cópia A Formação de sentenças C
9,25 às 9,45	Leitura C Cópia de nú- meros A. B.
9,45 às 10.	Ciências Físicas e Naturais
10 às 10,15	RECREIO
10,15 às 10,35	Cálc. conc. A. B. Cálc. Escr. C
10,35 às 10,55	Geografia
10,55 às 11,10	Leitura A Cópia B Reprodução C
11,10 às 11,30	Caligrafia
11,30 às 11,55	Linguagem oral A. B. C.
11,55 às 12.	Saída

1.^a — Os cantos
 2.^a — As aulas a
 a mesma

ESTO ANO

Horas	Atividade	Atividade
8	Canto	Entrada
8,10	Educação Física	
8,35	Leitura A	Cópia B. C.
9	Leitura B	Cópia A
9,25	Leitura C	Cópia de números A. B.
9,45	Ciências Físicas e Naturais	
10	RECREIO	
10,15	Cálculo conc. A. B.	Cálculo Escrito C.
10,35	Geografia	
10,55	Leitura A	Cópia B
11,10	Caligrafia	
11,30	Linguagem oral A. B. C.	
11,55	Saída	